

LEI MUNICIPAL Nº 836/2008, DE 10 DE ABRIL DE 2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA BRIGADA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul através da Brigada Militar, objetivando a Construção de um módulo com 125,44 m², de acordo com a cláusula primeira da Minuta do Convênio.

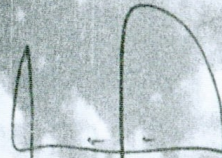
Art. 2º Para a concepção dos objetivos do Convênio fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos na importância de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 3º Os demais termos do Convênio são os constantes da minuta anexa, que fica fazendo parte desta Lei, na sua íntegra.

Art. 4º As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
0202 – Gabinete do Prefeito
061820008.1.020 – Construção Módulo da Brigada Militar
(1048)3449051 – Obras e Instalações

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos
10 dias do mês de abril de 2008.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE *Lei*
nº *836* h. n. *34*
Em *10.1.04* *2008*

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

Certifico que a presente *Lei*
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia *10.1.04.2008*

Secretário Geral